



LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/93

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
A	01	1.744.828,00
B	02	1.829.061,00
C	03	1.913.290,00
D	04	2.009.560,00
E	05	2.117.857,00
F	06	2.226.160,00
G	07	2.286.325,00
H	08	2.358.524,00
I	09	2.430.723,00
J	10	2.502.924,00
K	11	2.575.123,00
L	12	2.647.325,00
M	13	2.731.554,00
N	14	2.839.854,00



LIVRO DE LEIS

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
O	15	3.044.424,00
P	16	3.164.758,00
Q	17	3.333.222,00
R	18	3.525.755,00
S	19	3.742.351,00
T	20	3.922.850,00
U	21	4.139.450,00
V	22	4.536.548,00
W	23	4.765.182,00
X	24	5.353.816,00
Y	25	6.305.444,00
Z	26	7.436.574,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste ' de que trata o artigo anterior corre- rão à conta das dotações próprias consignadas em' Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efei- tos a 1º de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Piquete, 10 de março de 1993.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de ' Administração e publicado no Paço Municipal aos dez de março de mil novecentos e noventa e três.

SEBASTIÃO MARCONDES
Orçamentista